



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos
Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP
37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3465.4005/4004/4007

ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

PROCESSO Nº 000353/2023

Pregão Presencial 000139/ 2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Pregoeiro após recebimento de Laudo de Avaliação dos catálogos e das amostras emitida pela Comissão de Apoio afeto a Secretaria Municipal de Saúde, resolve acatar na íntegra as reprovações e aprovações, onde faço somente uma ressalva no lote abaixo informado:

Onde se Lê: *Item 291: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM SISTEMA DE SEGURANÇA - 24G 2 VIAS UN MARCA ACK*
NÃO APRESENTOU AMOSTRA SENDO DECLASSIFICADO.

Leia se: *Item 291: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM SISTEMA DE SEGURANÇA - 24G 2 VIAS UN MARCA DESCARPACK*
APROVADO.

Justifico minha autotutela neste caso pois o Pregoeiro informou errado a Comissão de Apoio afeto a Secretaria Municipal de Saúde a marca **DESCARPACK** por **ACK** e como na convocação havia mencionado que a empresa **VALE COMERCIAL LTDA** poderia apresentar apenas o item **289** para julgamento dos demais itens que se tratasse da mesma marca, será aplicado o mesmo critério para o item 291.

Declaro, portanto encerrada a etapa de análises de amostras, abro prazo de até 002 dias úteis encerrando-se em 20/12/2023 às 17:000 horas o prazo para as empresas que tiveram suas amostras reprovadas para apresentarem suas contrarrazões conforme determina abaixo:

"8.1.7 - AMOSTRAS: Poderá ser exigida a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital. 8.1.7.1 - Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra com base nos seguintes critérios:

VII - Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação"



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos
Três Poderes

Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP
37640-000 - Minas Gerais

Fone: (35) 3465.4005/4504/4007

Nada mais havendo, encerra-se esta ata, devidamente assinada, depois de lida e achada conforme, pelo pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017 abaixo informados:

FERNANDO CÉSAR DA SILVA
(Pregoeiro)

Extrema, 18 de dezembro de 2023.